



Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto do Executivo Municipal n.º 2 90/2025, de 17 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 20 E 23 DE JUNHO DE 2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ,
DO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei
ca do Município, e

CONSIDERANDO o feriado nacional de Corpus Christi, celebrado no
dia 19 de junho de 2025 (quinta -feira);

CONSIDERANDO o feriado regional de São João, celebrado no dia 24
de junho de 2025 (terça -feira), conforme
tradição cultural e calendário oficial de festas
juninas no Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar antecipadamente o
funcionamento das repartições públicas, bem
como garantir previsibilidade aos servidores e à
população quanto ao expediente administrativo;

CONSIDERANDO, ainda, os princípios da economicidade e eficiência
administrativa, diante da diminuição natural da
demanda por serviços públicos em dias que
sucedem ou antecedem feriados tradicionais e
religiosos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito da
Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de
Camalaú/PB nos dias:

- 20 de junho de 2025 (sexta-feira), em virtude do feriado
nacional de Corpus Christi no dia 19 de junho (quinta-feira);
- 23 de junho de 2025 (segunda-feira), em virtude do feriado de
São João, comemorado em 24 de junho (terça -feira).

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços
essenciais e de urgência, que, por sua natureza, não podem sofrer
descontinuidade, especialmente nas áreas de saúde, vigilância,
limpeza urbana e a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e órgãos
afins garantir a continuidade dos serviços essenciais, mediante escalas
de trabalho e plantões, quando necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 17 de junho de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

